



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.929, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, as ações: Manutenção do Matadouro Municipal – aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 151.131,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais), referente ao convênio nº 808687/2014 – Processo nº 032379/2014, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do convênio nº 808687/2014 – Processo nº 032379/2014, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 4.881,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais), com redução parcial do programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Manutenção do Departamento de Agricultura, totalizando R\$ 151.131,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 151.131,00 (cento e cinquenta e



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



um mil, cento e trinta e um reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de aquisição de equipamentos e material permanente para o Matadouro Municipal, referente ao convênio nº 808687/2014 – Processo nº 032379/2014, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.881,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais):

20.606.0109.2134 0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete